



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BIAS FORTES - MG

Publicado em

DATA: 30 / 07 / 2025

ASSINATURA

EDITAL 001/2025

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES

GESTÃO DEMOCRÁTICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BIAS FORTES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor Escolar das escolas municipais do município de Bias Fortes – MG, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei Complementar Municipal nº 15, de 04 de julho de 2025 e do Decreto Municipal nº 3226, de 28 de julho de 2025

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor Escolar das Unidades de Ensino do Município de Bias Fortes/MG será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas.

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);

1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;

1.3.3 Análise do currículo;

1.3.4 Prova escrita;

1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7 Homologação do Resultado Final;

1.3.8 Designação para a função;

1.3.9 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: <https://www.biasfortes.mg.gov.br/>.

1.5. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Secretaria Municipal de Educação por comissão própria, conforme portaria nº 55, de 28 de julho de 2025, ou por

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

empresa especializada.

2. DOS REQUISITOS

2.1.1. Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério municipal e possuir habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação;

2.1.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

2.1.3. Não estar afastado por licença médica;

2.1.4. Apresentar Currículo;

2.1.5. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.1.6. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Estatuto do Magistério, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos comprobatórios dos requisitos, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 31/07/2025 a 06/08/2025, no horário das 08:00hs. às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, junto a Secretaria Municipal de Educação.

3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2025
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo)

3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Bias Fortes de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Certidão emitida pela Departamento de Gestão de Pessoas, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.6;

3.8.1. Cópia autenticada ou com certificação digital do Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação;

3.8.2. Declaração de próprio punho do candidato que possui disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

3.9 As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Bias Fortes, na data de 07/08/2025.

- 3.10 Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação.
- 3.11 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Bias Fortes na data de 11/08/2025.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo de seleção de Diretor Escolare da Rede Municipal de Ensino de Bias Fortes será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação em trabalho conjunto com a comissão paritária de avaliação.

4.2. PRIMEIRA FASE (CRITÉRIO DE MÉRITO)

- 4.2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar o “Requerimento de Inscrição” na forma prevista neste edital
- 4.2.2. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.
- 4.2.3. Esta etapa será classificatória.

5. SEGUNDA FASE (CRITÉRIO DE DESEMPENHO)

- 5.1.1. Esta SEGUNDA FASE consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em **GESTÃO ESCOLAR**, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta e uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) sobre tema afim, com duração de 04 (quatro) horas.
- 5.1.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
- 5.1.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
- 5.1.4. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

- 5.1.5.** Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.
- 5.1.6.** Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;
- 5.1.7.** Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas e, conseqüentemente, não será corrigida sua produção textual;
- 5.1.8.** A produção textual consistirá numa REDAÇÃO, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 10,0 (dez) pontos, cujos critérios serão:
- A. COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL** – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).
- B. NORMA CULTA** – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação;
- C. CTEXTUALIDADE** – Observar se o texto apresenta coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentava em favor do ponto de vista assumido.
- 5.1.9.** Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da REDAÇÃO;
- 5.1.10.** Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco desclassificação do candidato;
- 5.1.11.** A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula:
NOTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS + NOTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL;
- 5.1.12.** Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
- 5.1.13.** Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

5.1.14. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 22 de agosto de 2025, no horário das 08h00 às 12h00, em local a ser divulgado em Edital posterior.

5.1.15. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

5.1.16. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

- a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d) Gestão democrática e participativa;
- e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.

5.1.17. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na SME e no Portal da Transparência do Município.

5.1.18. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 60% de rendimento tanto na prova objetiva como na REDAÇÃO.

5.1.19. A lista de aprovados homologada será elaborada por ordem alfabética, constando ainda a nota final obtida por cada candidato e divulgada pela SME e no site oficial da prefeitura municipal de Bias Fortes/MG, conforme o Cronograma.

5.1.20. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

6. DOS RECURSOS

6.1.1. Proclamado o resultado, qualquer candidato(a) poderá interpor recurso junto à comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação.

6.1.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do primeiro dia útil após a proclamação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor Escolar de acordo com o número de vagas, podendo ser

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

substituído a qualquer momento por outro candidato também aprovado.

- 7.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).
- 7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- 7.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Paulo Afonso de Almeida

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

ANEXO I CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
30/07/2025	Publicação do Edital
31/07/2025 a 06/08/2025	Inscrição dos Candidatos
07/08/2025	Divulgação dos candidatos habilitados
08/08/2025	Término do prazo recursal
11/08/2025	Homologação dos candidatos habilitados
22/08/2025	Prova escrita
22/08/2025	Gabarito da prova objetiva
25/08/2025	Publicação dos Resultados Preliminar
26/08/2025	Término do prazo recursal
28/08/2025	Homologação do Resultado Final
29/08/2025	Designação e Assinatura Termo de Compromisso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGO

ESCOLA	DIRETOR/DIRETOR ADJUNTO
Escola Municipal Juscelino Manso	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor

1. Dados Pessoais do Candidato

Nome Completo _____	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: Pai _____ Mãe: _____	Título de Eleitor mº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone
Email	Graduação

Bias Fortes/MG __ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Candidato a Diretor

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Biais Fortes-MG

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal _____, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 15, de 04 de julho de 2025, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com avaliação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem comoreorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Bias Fortes/MG ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores”, constante no Edital n. xxx e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico xxx, e realizado pela SME.

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores” apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:
.....

.....,de.....de 2025.

Nome e Assinatura do Candidato a Diretor